

P R O J E T O D E L E I Nº 556 /95

Autoriza a Escritura definitiva de
casas e lotes...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, autoriza Escritura definitiva de lotes e casas aos /
CESSIONÁRIOS que tiverem efetuado o pagamento de todas as tarifas men
sais das casas construídas nos termos da Lei nº 231/87, de 18.11.87.

Artigo 2º - As casas mencionadas no artigo anterior, fo
ram construídas pela Prefeitura Municipal de Natércia em CONVÊNIO com
a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, Secretaria de Estado /
de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado do Trabalho
e Ação Social e do Serviço Voluntário de Assistência Social.

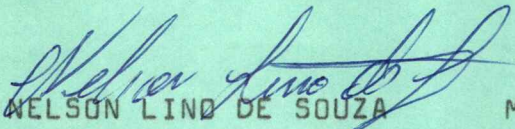
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

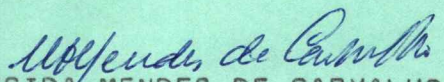
Prefeitura Municipal de Natércia, 18 de outubro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 20 / 10 /95, às 17 H; 18 H; 20 H.


NELSON LIND DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA